



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 62, DE 06 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização, no âmbito do Município de Anguera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em garantir o direito à educação de qualidade e a erradicação do analfabetismo, nos termos dos artigos 205, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e a obrigação dos municípios em organizar e manter seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14.959, de 7 de agosto de 2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada, e a necessidade de acompanhamento das ações previstas nos termos de cooperação técnica decorrentes desta Lei;

CONSIDERANDO as metas e estratégias fixadas no Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 186, de 22 de junho de 2015, e em vigor por força da Lei Municipal nº 349 de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO a relevância da articulação intersetorial na elaboração, execução e posterior monitoramento da Política Municipal de Alfabetização de Anguera;

CONSIDERANDO a importância da governança participativa no planejamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização (CIPA), no âmbito do Município de Anguera, na condição de órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento social.

Art. 2º O Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização tem por finalidade planejar, monitorar, avaliar e articular as ações, projetos e programas destinados à garantia da alfabetização integral na idade certa de todas as crianças

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



matriculadas na Rede Municipal de Ensino e à erradicação do analfabetismo junto a toda a população municipal.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização:

I - Acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vinculadas à alfabetização e ao letramento;

II - Articular, monitorar e fortalecer o Regime de Colaboração com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia no âmbito do Programa Bahia Alfabetizada e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Garantir a transversalidade das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

IV - Colaborar na formulação e no monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, identificando demandas e propondo melhorias na sua execução;

V - Assegurar o caráter participativo na elaboração do Plano de Trabalho Anual (PTA) de implementação das ações de alfabetização no Município;

VI - Monitorar os indicadores de proficiência em leitura, escrita e alfabetização matemática obtidos pelos estudantes nas avaliações diagnósticas locais, e nas avaliações externas aplicadas em âmbito estadual e nacional;

VII - Propor subsídios para o aperfeiçoamento da formação continuada dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e profissionais atuante no Atendimento Educacional Especializado;

VIII - Tomar conhecimento da elaboração e da execução dos Planos Anuais de Alfabetização no âmbito específico das escolas municipais;

IX - Estimular a participação mais intensa da comunidade escolar e da sociedade civil nas ações de mobilização em prol da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;

X - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, encaminhando-os ao Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 4º O Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização será composto por membros titulares e respectivos suplentes, organizados de acordo com as seguintes representações:

I – Quadro Técnico e/ou Pedagógico da Educação Municipal:

- a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo obrigatoriamente: 01 (um) da área pedagógica da Educação Infantil; 01 (um)

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



da área pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; e 01 (um) da área técnica de programas e projetos educacionais;

- b) 01 (um) representante dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- c) 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no Ciclo da Alfabetização;
- d) 01 (um) representante da Supervisão ou da Coordenação Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos nas escolas municipais;

II – Gestão Pública e Poderes Institucionais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – Colegiados de Controle Social:

- a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
- b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- c) 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

IV – Órgão de Classe:

- a) 01 (um) representante de entidade de classe ou organização sindical representativa dos trabalhadores em educação;

V – Entidades da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Fórum Municipal de Educação (FME);
- b) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis por estudantes matriculados no ciclo de alfabetização;

VI – Programas e Redes de Proteção Social:

- a) 01 (um) representante da Comissão Intersectorial de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- b) 01 (um) representante da Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI);
- c) 01 (um) representante da articulação de funcionamento da Busca Ativa Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- d) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



§ 1º Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão indicados pelos seus pares e nomeados por ato específico do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida por um dos representantes do Quadro Técnico e/ou Pedagógico da Educação Municipal, designado no ato de nomeação.

§ 3º Os membros deste Comitê exercerão o mandato por prazo indeterminado, podendo ser substituídos a qualquer tempo pelo Poder Executivo, mediante requerimento do segmento que representam.

Art. 5º O Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações do Comitê ocorrerão com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 6º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização é voluntário, considerado serviço público relevante e não remunerado a qualquer título.

Art. 7º O Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização poderá convidar para participar de suas reuniões, profissionais especialistas nas áreas do ensino, técnicos pedagógicos ou representantes de outras secretarias da gestão municipal cujas atribuições possam colaborar com as pautas em discussão.

Art. 8º O Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização deverá acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) previsto para o decênio 2027 - 2037, mantendo relações institucionais e permanente diálogo com a Comissão gestora do PME, bem como com a Equipe Técnica de Elaboração, Monitoramento e Avaliação.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Anguera fornecer o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao pleno funcionamento do Comitê Intersetorial Permanente em prol da Alfabetização.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE JULHO DE 2026.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com